

Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

1 Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, quinta-feira, reuniu-se a
2 edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da Câmara
3 Municipal, na Rua Prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do Paranaíba, Minas
4 Gerais, em sessão ordinária, conforme convocação através do ofício circular nº 013/2015,
5 datado do dia vinte e cinco do corrente mês. O vereador e secretário Jader Quintino Alves
6 fez a chamada nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do regimento interno
7 e verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva
8 Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva
9 Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos,
10 Silas Silva Rezende e a ausência do vereador Julio Cesar Moraes Gontijo. A seguir, o
11 vereador presidente Paulo Soares Moreira solicitou que todos ficassem de pé para ouvirem
12 a leitura de um versículo bíblico. Feito isso, havendo quorum, a sessão foi iniciada às
13 dezoito horas e dois minutos, com a seguinte invocatória do regimento interno: "*sob a*
14 *proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do Paranaíba, declaro aberto os*
15 *trabalhos*". Prosseguindo, o senhor presidente colocou em apreciação, a ata da reunião
16 extraordinária, ocorrida nesse mesmo dia. Após a leitura em plenário, e feitas as
17 retificações solicitadas, a ata foi aprovada e assinada por todos os vereadores que daquela
18 reunião participaram. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente solicitou ao
19 secretário Jader Quintino Alves que fizesse a chamada nominal dos vereadores, para a
20 ordem do dia, conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do regimento interno. Após a
21 chamada nominal, verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho,
22 Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, João
23 Dias da Silva Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis
24 Antônio dos Santos, Silas Silva Rezende e a ausência do vereador Julio Cesar Moraes
25 Gontijo. Logo após, o senhor presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura da
26 ordem do dia. Assim foi feito. A seguir, o presidente colocou em apreciação o **PROJETO**
27 **DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015**, de autoria da Mesa Diretora, que "*Alteram-se*
28 *as redações dos incisos II e III e acrescenta-se o inciso IV ao Art. 22, da Lei*
29 *Complementar nº 005, de 24 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a estruturação do*
30 *Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de*
31 *Carmo do Paranaíba, institui tabela de vencimentos, e dá outras providências", alterando*
32 *a forma de avaliação de desempenho destes servidores", conforme descrição na íntegra:*
33 **"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015. Alteram-se as redações dos**
34 **incisos II e III e acrescentam-se os incisos IV e V ao Art. 22, da Lei Complementar nº**
35 **005, de 24 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos,**
36 **Vencimentos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,**
37 **institui tabela de vencimentos, e dá outras providências", alterando a forma de avaliação**
38 **de desempenho destes servidores. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado**
39 **de Minas Gerais, decreta: Art. 1º Alteram-se as redações dos incisos II e III e**
40 **acrescentam-se os incisos IV e V ao Art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 24**
41 **de janeiro de 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art.22. (...) II**
42 **- obtenção de aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do número de pontos**
43 **adotados no sistema de avaliação, sendo essa porcentagem, obtida pelo cálculo da média**
44 **da autoavaliação e da avaliação da Mesa Diretora ou do chefe imediato; III - os**

Paulo Soares Moreira

Jader Quintino Alves

Paulo Soares Moreira

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

Augusto Silva Brandão

Ciro Braz Cardoso

Danilo de Oliveira

Jader Quintino Alves

Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

45 *processos de avaliação de desempenho deverão ser acompanhados e assinados pela Mesa*
46 *Diretora; IV – Nos casos em que o servidor avaliado não obtiver o aproveitamento*
47 *mínimo exigido de 60% (sessenta por cento), antes que lhe seja aplicada qualquer*
48 *penalidade, será realizada uma segunda avaliação por profissional(ais) da administração*
49 *e/ou psicologia, especialmente contratado(s) para esta finalidade, desde que este servidor*
50 *a requeira, sendo as despesas pagas pela Câmara Municipal; V – Nos casos em que o*
51 *servidor avaliado obtiver aproveitamento superior ao mínimo exigido de 60% (sessenta*
52 *por cento), poderá, mediante requerimento, submeter-se a uma segunda avaliação por*
53 *profissional(ais) da administração e/ou psicologia, especialmente contratado(s) para esta*
54 *finalidade, sendo as despesas pagas pelo servidor requerente.” Art. 2º Revogam-se as*
55 *disposições em contrário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*
56 *Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, 22 de maio de 2015. PAULO SOARES*
57 *MOREIRA. Presidente da Câmara. JADER QUINTINO ALVES. Secretário. MENSAGEM DE*
58 *JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015, de autoria*
59 *da Mesa Diretora, que “Alteram-se as redações dos incisos II e III e acrescentam-se os*
60 *incisos IV e V ao Art. 22, da Lei Complementar nº 005, de 24 de janeiro de 2012, que*
61 *“Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos*
62 *Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, institui tabela de*
63 *vencimentos, e dá outras providências”, alterando a forma de avaliação de desempenho*
64 *destes servidores”, alterando a forma de avaliação de desempenho destes servidores.*
65 *Senhores vereadores, apresentamos nesta oportunidade, o Projeto de Lei Complementar*
66 *nº 003/2015, que visa à economia de despesas do legislativo municipal com a*
67 *desnecessidade da contratação de profissional especializado para a realização de*
68 *avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos, haja vista que, no art. 22,*
69 *inciso I da Lei Complementar Municipal nº 005/2012 já constam os quesitos a serem*
70 *utilizados para a respectiva avaliação. Sendo aprovada esta proposição, a avaliação será*
71 *calculada pela média da autoavaliação e pela avaliação da Mesa Diretora ou do chefe*
72 *imediate. Na expectativa da aprovação que agora é submetida à apreciação deste colendo*
73 *plenário, deixando desde já nossos préstimos de estima e alta consideração. Câmara*
74 *Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 22 de maio de 2015. PAULO SOARES MOREIRA.*
75 *Presidente da Câmara. JADER QUINTINO ALVES. Secretário.” Dispensada a leitura em*
76 *plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que*
77 *ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em*
78 *primeira discussão ninguém se manifestou. Colocado em primeira votação, o Projeto de*
79 *Lei Complementar nº 003/2015 foi aprovado por nove votos favoráveis dos vereadores:*
80 *Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Maira, Romis e Silas; nenhum voto*
81 *contrário; nenhuma abstenção e a ausência do vereador Julio. Prosseguindo, o senhor*
82 *presidente solicitou à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização*
83 *Administrativa que ofertasse parecer de mérito do referido projeto. O parecer foi favorável.*
84 *Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o*
85 *Projeto de Lei Complementar nº 003/2015 foi aprovado por nove votos favoráveis dos*
86 *vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Maira, Romis e Silas; nenhum*
87 *voto contrário; nenhuma abstenção e a ausência do vereador Julio. A redação final*
88 *originária do Projeto de Lei Complementar nº 003/2015 foi colocada em apreciação. A*

Adeli

[Assinatura]

[Assinatura]

08/1/15

[Assinaturas]

Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

89 Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de redação final à
90 referida proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por nove votos
91 favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Maira, Romis e
92 Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência do vereador Julio. A seguir, o
93 presidente colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 018/2015**, de autoria do
94 prefeito, que "*Dispõe sobre desafetação de área urbana, e dá outras providências*".
95 Dispensada a leitura em plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação,
96 Justiça e Redação que ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi
97 favorável. Colocado em primeira discussão, o vereador doutor Ciro disse que votaria
98 contra o projeto, já que a área de cento e sete metros quadrados, descrita na justificativa,
99 era distinta à área arrematada em leilão, cuja alienação foi autorizada pela Lei Municipal nº
100 2.253/2014, que foi aprovada em plenário. Em seguida, o vereador Silas disse que
101 comunga com as palavras do vereador doutor Ciro e que também votaria contra o projeto
102 pelos motivos que já foram apresentados. Logo após, o vereador Augusto retirou de pauta
103 o Projeto de Lei nº 018/2015, para que todas as dúvidas sejam esclarecidas. Prosseguindo,
104 o presidente colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 026/2015**, de autoria do
105 prefeito, que "*Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação – PDME e dá outras
106 providências*", conforme descrição na íntegra: "**PROJETO DE LEI Nº 026/2015. Aprova
107 o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e dá outras providências. A Câmara
108 Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta: Art. 1º É aprovado
109 o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, com vigência até junho de 2024, a
110 contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do
111 disposto no art. 214 da Constituição Federal. Art. 2º São diretrizes do PDME: I -
112 erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III -
113 superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na
114 erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da
115 educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores
116 morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão
117 democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e
118 tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em
119 educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às
120 necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos (as)
121 profissionais da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos,
122 à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. Art. 3º As metas previstas no Anexo I
123 desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PDME, desde que não haja prazo
124 inferior definido para metas e estratégias específicas. Art. 4º As metas previstas no Anexo
125 I desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios -
126 PNAD, o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados,
127 disponíveis na data da publicação desta Lei. Art. 5º A execução do PDME e o
128 cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações
129 periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: I – Secretaria Municipal de Educação -
130 SME; II - Câmara dos vereadores; III - Conselho Municipal de Educação - CME; § 1º
131 Compete, ainda, às instâncias referidas no caput: I - divulgar os resultados do
132 monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; II -**

Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

133 analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o
134 cumprimento das metas; III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento
135 público em educação. § 2º A meta progressiva do investimento público em educação será
136 avaliada no quarto ano de vigência do PDME e poderá ser ampliada por meio de lei para
137 atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas. Art. 6º O
138 município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de
139 educação até o final do PDME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de
140 Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação. § 2º As conferências
141 de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo
142 de avaliar a execução deste PDME e subsidiar a elaboração do plano municipal de
143 educação para o decênio subsequente. Art. 7º O município em regime de colaboração com
144 a União, o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à
145 implementação das estratégias objeto deste Plano. § 1º Caberá aos gestores do município
146 à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste
147 PDME. § 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas
148 adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação
149 entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais
150 de coordenação e colaboração recíproca. § 3º O Município criará mecanismos para o
151 acompanhamento local da consecução das metas deste PDME. § 4º Haverá regime de
152 colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que
153 necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que
154 levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada
155 comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade. § 5º
156 O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais
157 incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
158 Art. 9º O Município criará e aprovará em leis específicas, disciplinando a gestão
159 democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016,
160 adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade. Art. 10.
161 O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município
162 serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias
163 compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PDME, a fim de viabilizar sua
164 plena execução. Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica,
165 coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município,
166 constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para
167 a orientação das políticas públicas desse nível de ensino. Art. 12. Até o final do primeiro
168 semestre do nono ano de vigência deste PDME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara
169 dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao
170 Plano Decenal Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá
171 diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio. Art. 13. Revogam-se
172 as disposições em contrário. Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
173 Carmo do Paranaíba, 06 de maio de 2015. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES.
174 PREFEITO MUNICIPAL. DESIRÉE RESENDE SILVA AZEVEDO. SECRETÁRIA
175 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE." Dispensada a leitura
176 em plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Manoel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

177 que ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado
178 em primeira discussão ninguém se manifestou. Colocado em primeira votação, o Projeto de
179 Lei nº 026/2015 foi aprovado por nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto,
180 Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Maira, Romis e Silas; nenhum voto contrário; nenhuma
181 abstenção e a ausência do vereador Julio. Prosseguindo, o senhor presidente solicitou à
182 Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde que ofertasse parecer de mérito do
183 referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém se
184 manifestou. Colocado em segunda votação, o Projeto de Lei nº 026/2015 foi aprovado por
185 nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias,
186 Maira, Romis e Silas; nenhum voto contrário; nenhuma abstenção e a ausência do vereador
187 Julio. A redação final originária do Projeto de Lei nº 026/2015 foi colocada em
188 apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de
189 redação final à referida proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por
190 nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias,
191 Maira, Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência do vereador
192 Julio. A seguir, o presidente colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 027/2015**,
193 de autoria do prefeito, que "*Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no*
194 *Orçamento Vigente e dá outras providências*". Dispensada a leitura em plenário, o senhor
195 presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse parecer de
196 legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em primeira discussão, o
197 vereador doutor Ciro disse que votaria contra o projeto por se tratar de uma licitação
198 referente à legislatura anterior, a empresa já teria recebido, não executou a obra, o
199 Executivo não fiscalizou e, além disso, seria necessário um reajuste de valores. O vereador
200 João Dias questionou se haveria legalidade na votação do referido projeto. O assessor
201 jurídico doutor Guilherme disse que apesar de não ter sido fiscalizado, a Administração
202 ainda teria a oportunidade de realinhar os preços em até vinte e cinco por cento do valor,
203 para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O vereador João Dias disse que
204 o prefeito da época deveria ter realizado a obra e apesar de não concordar com esse
205 reajuste de preços, acredita que o projeto deveria ser votado para que houvesse a
206 finalização da obra. O vereador Silas disse que ao votar o projeto todos os vereadores
207 estariam comungando com o erro e poderiam futuramente ser responsabilizados por isso.
208 Acrescentou que o município deveria ter fiscalizado e que é contrário ao acréscimo de
209 valores. O assessor jurídico doutor Guilherme esclareceu que muitas vezes a projeção
210 inicial de valores fixada pode não ser suficiente para realizar determinada obra e concluiu
211 dizendo que o parecer de justificativa do referido projeto não menciona o pagamento do
212 valor total, e nem se houve alguma representação contra a empresa. O vereador João Dias
213 se mostrou indeciso em relação à votação desse projeto, já que votando a favor poderia ter
214 problemas com o Ministério Público e votando contra deixaria de ajudar a população
215 carmense. O vereador Jader disse que provavelmente ainda deveria existir um valor para
216 ser usado nessa obra, porque apenas o valor acrescido não seria suficiente para que ela
217 fosse concluída. O assessor jurídico doutor Guilherme disse que não interferiria nesta
218 questão orçamentária, mas criticou a Administração por ter enviado o projeto incompleto,
219 sem informar as providências que já foram tomadas. O vereador Silas disse que precisaria
220 ver o cronograma da obra e completou que votaria contra o projeto porque "o dinheiro

Adeli

[Handwritten signature]

Assessor

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

221 público está indo para o ralo'. O vereador Jader insistiu que provavelmente esse valor
222 citado no projeto seria apenas para complementar um valor já existente. O vereador João
223 Dias disse que não era possível ter certeza disso e que seriam necessárias maiores
224 informações, além do cronograma da obra. Em seguida, o senhor presidente sugeriu que o
225 projeto fosse retirado de pauta e que fosse solicitada a presença do secretário municipal de
226 obras na próxima reunião, para esclarecer todas as dúvidas. O vereador Silas disse que o
227 necessário seria o cronograma da obra, o orçamento e o detalhamento do que foi
228 executado. O vereador João Dias concordou com o vereador Silas e solicitou ainda
229 informações sobre a matrícula do imóvel nº 1.229, referente ao projeto de lei nº 018/2015.
230 Logo após, o senhor presidente retirou de pauta o Projeto de Lei nº 027/2015, e justificou
231 que seria enviado um ofício ao prefeito solicitando todas essas informações. Prosseguindo,
232 o presidente colocou em apreciação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**
233 **Nº 005/2015**, de autoria da Mesa Diretora, que "*Alteram-se as redações dos incisos XIX e*
234 *XX, do § 6º, do Art. 12, da Resolução Legislativa nº 040, de 09 de agosto de 2012, e dá*
235 *outras providências*", conforme descrição na íntegra: "**PROJETO DE RESOLUÇÃO**
236 **LEGISLATIVA Nº 005/2015. Alteram-se as redações dos incisos XIX e XX, do § 6º, do**
237 **Art. 12, da Resolução Legislativa nº 040, de 09 de agosto de 2012, e dá outras**
238 **providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais,**
239 **aprova: Art. 1º Alteram-se as redações dos incisos XIX e XX, do § 6º, do art. 12, da**
240 **Resolução Legislativa nº 040, de 09 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura**
241 **organizacional da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, que passam a vigorar com**
242 **as seguintes redações: "Art. 12.(....)§ 6º.(....)XIX – encadernar em capa**
243 **dura, mensalmente, os documentos e relatórios contábeis exigidos pelo Tribunal de Contas**
244 **do Estado de Minas Gerais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas**
245 **ao Setor Público – NBCASP, contendo as assinaturas dos membros da Mesa Diretora da**
246 **Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e do responsável pela contabilidade com**
247 **respectivo CRC;XX – as encadernações da pasta de receitas e despesas do legislativo**
248 **municipal deverão ser confeccionadas em duas vias com as seguintes destinações: a**
249 **primeira via, original, para acompanhamento e fiscalização do controle interno e arquivo**
250 **da Câmara Municipal e para uso do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; a**
251 **segunda via, para acompanhamento e fiscalização dos vereadores da Câmara Municipal."**
252 **Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de**
253 **Carmo do Paranaíba/MG, 25 de maio de 2015. PAULO SOARES MOREIRA. Presidente da**
254 **Câmara. JADER QUINTINO ALVES. Secretário da Câmara. JUSTIFICATIVA AO**
255 **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2015, de autoria da Mesa**
256 **Diretora, que "Alteram-se as redações dos incisos XIX e XX do § 6º, do Art. 12, da**
257 **Resolução Legislativa nº 040, de 09 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura**
258 **organizacional da Câmara Municipal, e dá outras providências" Senhores vereadores, o**
259 **"Projeto de Resolução" submetido à apreciação de Vossas Excelências tem por objetivo**
260 **autorizar a Mesa Diretora a alterar a "Resolução Legislativa nº 040, de 09 de agosto de**
261 **2012", visando atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,**
262 **nos termos das "Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público –**
263 **NBCASP", referente aos documentos e relatórios contábeis a serem encadernados,**
264 **conforme legislação em vigor. Esta proposição visa ainda à economia de tempo, de**

Alves

[Handwritten signature]

Paulo Soares Moreira

[Handwritten signature]

Paulo Soares Moreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

265 material, equipamentos e recursos humanos na confecção das encadernações das pastas
266 de receitas e despesas do legislativo municipal que, anteriormente, eram feitas em três
267 vias e, agora, passarão a ser feitas em duas vias com a opção da controladoria interna em
268 usar a primeira via da referida pasta para controle e fiscalização, sem nenhum prejuízo na
269 execução dos serviços. Neste sentido, remetemos esta proposição ao conhecimento dos
270 senhores parlamentares e, sendo aprovada em plenário, será promulgada nos termos da
271 Lei Orgânica Municipal. Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 22 de maio de
272 2015. PAULO SOARES MOREIRA. Presidente da Câmara. JADER QUINTINO ALVES. Secretário
273 da Câmara." A seguir, o presidente registra a chegada do vereador Julio Cesar Moraes
274 Gontijo. Dispensada a leitura em plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão de
275 Legislação, Justiça e Redação que ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O
276 parecer foi favorável. Colocado em primeira discussão ninguém se manifestou. Colocado
277 em primeira votação, o Projeto de Resolução Legislativa nº 005/2015 foi aprovado por dez
278 votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio,
279 Maira, Romis e Silas; nenhum voto contrário; nenhuma abstenção. Prosseguindo, o senhor
280 presidente solicitou à Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributos e Organização
281 Administrativa que ofertasse parecer de mérito do referido projeto. O parecer foi favorável.
282 Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o
283 Projeto de Resolução Legislativa nº 005/2015 foi aprovado por dez votos favoráveis dos
284 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Romis e Silas;
285 nenhum voto contrário; nenhuma abstenção. Em seguida, o presidente colocou em
286 apreciação as seguintes indicações: **INDICAÇÃO Nº 035/2015**, de autoria do vereador
287 Paulo Soares Moreira, indicando, ao prefeito, a instalação de um redutor de velocidade, na
288 av. Costa Júnior, em frente à igreja presbiteriana, observando o modelo daquele instalado
289 defronte à escola "Amadeu"; **INDICAÇÃO Nº 036/2015**, de autoria da vereadora Maira
290 Bethania Braz de Queiroz, indicando, ao prefeito, que seja construída uma rotatória no
291 cruzamento da Rua Lenheiros com Av. Alameda das Mansões, localizado no Bairro Jardim
292 JB; **INDICAÇÃO Nº 037/2015**, de autoria do vereador Danilo de Oliveira, indicando, ao
293 prefeito, que seja feita uma nova sede para o Conselho Comunitário da Comunidade de
294 Sossego. Colocadas em discussão única, ninguém se manifestou. Colocadas em votação
295 única, as Indicações nº 035, 036 e 037/2015 foram aprovadas por dez votos favoráveis dos
296 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Danilo, Jader, João Dias, Julio, Maira, Romis e Silas,
297 nenhum voto contrário, nenhuma abstenção. Prosseguindo, o senhor presidente solicitou ao
298 secretário Jader Quintino Alves que fizesse a chamada final dos senhores vereadores. Feita
299 a chamada nominal final, verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de
300 Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader
301 Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethania
302 Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende.
303 E, por não haver mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença da imprensa,
304 do público presente e dos vereadores, e declarou a reunião encerrada às dezoito horas e
305 trinta e seis minutos. O vereador secretário, Jader Quintino Alves, determinou que esta ata
306 fosse redigida e lavrada, sob sua supervisão. Quaisquer informações ou fatos julgados
307 omissos na presente ata estarão registrados em gravação fonográfica, arquivada sob a
308 forma de mídia digital na secretaria da Câmara Municipal constituindo-se, também, prova

Adeli

[Handwritten signature]

Paulo Soares

[Handwritten signature]

Paulo Soares

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

Jader Quintino Alves

Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2015
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

309 documental de pleno valor, conforme prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do código
310 civil brasileiro. Qualquer cidadão que se interesse, em sentido particular, coletivo ou geral,
311 terá livre acesso às referidas gravações, conforme prescrevem os artigos quatro e vigésimo
312 segundo, da Lei Federal nº 8.159, de oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que
313 dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.
314 Carmo do Paranaíba, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.



Adeli Rodrigues de Souza Filho
Vereador


Augusto Silva Brandão
Vereador



Ciro Braz Cardoso
Vereador

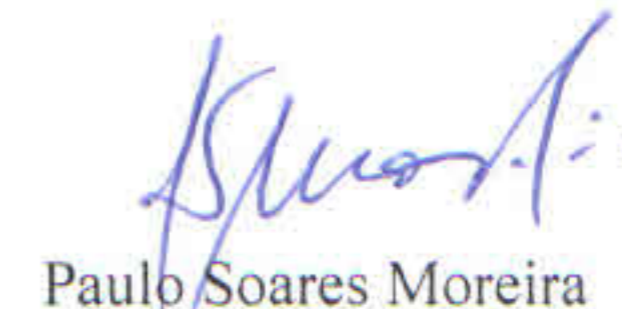

Danilo de Oliveira
Vereador

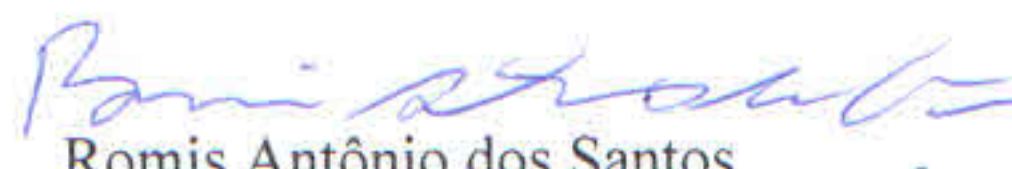

Jader Quintino Alves
Vereador/Secretário


João Dias da Silva Filho
Vereador


Julio Cesar M. Gontijo
Vereador


Maira Bethania B. de Queiroz
Vereadora/Vice-presidente


Paulo Soares Moreira
Vereador/Presidente


Romis Antônio dos Santos
Vereador


Silas Silva Rezende
Vereador